



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 119/2011

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 078/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 04 DE NOVEMBRO DE 2011

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1058, FIXA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI DESTE MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



*Autenticado em 24/10/2011
 Cab. B. em 24/10/2011
 LINDALVA BATISTA LINHARES
 PRESIDENTA*

MENSAGEM NO. 048/2011,

Expediente lido na Sessão

04/10/11

Tabuleiro do Norte, 24 de outubro de 2011.

Secretaria Municipal de Tab. do Norte
 Recebido em *25/10/2011*

Exma. Senhora
 LINDALVA BATISTA LINHARES
 Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
 Nesta.

Senhora Presidente,
 Senhoras e Senhores Vereadores,

É com muita honra que mais uma vez dirijo-me a essa Augusta Casa Legislativa para encaminhar incluso projeto de lei que dispõe sobre atualizações à Lei Municipal no. 1.058, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN deste Município e dá outras providências.

A atualização em comento resume-se apenas ao artigo 14, no que concerne ao número da Resolução no. 147/2003-CONTRAN, uma vez que a mesma encontra-se revogada, estando em vigor atualmente a Resolução no. 357/2010-CONTRAN, de 02 de agosto de 2010, vindo assim atender orientação do Conselho Estadual de Trânsito do Ceará – CETRAN/CE.

Muito embora nossa lei municipal tenha sido editada em 2009, quando da vigência da Resolução no. 147/2003, nosso processo de municipalização do trânsito encontra-se atualmente tramitando junto ao CETRAN, o que ensejou essa atualização no diploma legal que regulamenta a elaboração do Regimento Interno da JARI.

O presente projeto de lei, também contempla a fixação da remuneração dos membros da JARI, obedecendo ao que preceitua o Art. 11, da Lei Municipal no. 1.058/2009.

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Na certeza de poder contar com a atenção de V. Exa., e demais Vereadores, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal



Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PROJETO DE LEI N°. 78 /2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera artigo da Lei Municipal 1.058, e fixa remuneração dos membros da JARI deste Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal no. 1.058/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.”

Art. 2º. – Fica fixada a remuneração dos membros da JARI, conforme tabela abaixo:

Membro	Valor remuneração (R\$)
Representante do DEMUTRAN	600,00
Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito	600,00
Representante com conhecimento jurídico na área de trânsito	600,00

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2011.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Governando com o povo.



A Presidência do Caso

encaminha às Com. de Org. Justiça e
Cidadania e de Planejamento, Fin. Cont. e Fiscalização

Em 14 / 11 / 2011

[Signature]
Ver. Lindalva Batista Linhares
PRESIDENTA

A COMISSÃO DE Org. Justiça e
Cidadania

INDICA O(A) VEREADOR(A) João
Victorino Maciel

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 17 / 11 / 2011

[Signature]
Ver. Nairdes Gadelha de Almeida
Presidente Comissão



expediente lido na Sessão

257

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



PROCESSO Nº 119/2011

RELATOR: VER. JOÃO ANTONIO VIANA

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 078/2011.

PARECER Nº 033/2011

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Proj. de Lei nº 078/2011 de 24 de outubro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei Municipal nº 1.058/2009 e fixa remuneração dos membros da JARI deste Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa, com a leitura na Sessão Ordinária do referido dia 04 de novembro de 2011.

Na forma regimental, o Presidente indicou para a relatoria da propositura, o Ver. João Antonio Viana.

DO MÉRITO

A mensagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, apresentando a propositura em pauta, indicou a necessidade de ajustar a legislação municipal às normas federais estabelecidas pelo CONTRAN, através da Resolução nº 357/2010.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que a matéria está dentro da legalidade e da técnica legislativa, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação nesta Comissão e no Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
18 de novembro de 2011.


Ver. João Antonio Viana
Relator



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente



A Com. leg. Justiça e Cidadania

encaminha à Com. Oscarinete Bin,
Controle e Fiscalização

Em 18/11/2011

Ver. Naurdes Gadelha de Almeida

A COMISSÃO DE Assuntos Financeiros,
Controle e Fiscalização

INDICA O(A) VEREADOR(A) Naurdes
Gadelha

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 18/11/2011

Presidente Comissão
Francisco Massolino da Silva



Regimento Interno na Sessão

25/11/11
[Handwritten signature]

Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização

PROCESSO Nº 119/2011

RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 078/2011.

PARECER Nº. 010/2011



DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 078/2010, de 24 de outubro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.058, fixa remuneração dos membros da JARI deste Município e dá outras providências.

A matéria encontra-se tramitando na forma regimental. O Vereador-Presidente Francisco Massoloni, desta Comissão, na forma do art. 80 do Regimento Interno, indicou para a relatoria o Ver. Francisco Hilário de Oliveira.

DOS FATOS

A propositura em pauta visa atender a legislação federal, qual seja, normas definidas pela Resolução nº. 357/2010/CONTRAM.

Há de se informar que há recursos orçamentários indicados no orçamento vigente para atender a demanda prevista para estas despesas.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 22 de novembro de 2011.

[Handwritten signature of Francisco Hilário de Oliveira]

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Relator



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. Francisco Massoloni da Silva
Presidente

Ver. Rafael Maia Barros
Vice-Presidente



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 078/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Altera artigo da Lei Municipal nº 1058/2009, fixa remuneração dos membros da JARI deste Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
RAFAEL MAIA BARROS				X

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (6) votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 25/11/2011.

Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 078/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Altera artigo da Lei Municipal nº 1058/2009, fixa remuneração dos membros da JARI deste Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

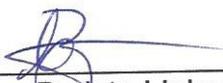
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (6) unanimidade (6) votos favoráveis
() votos contra () abstenções (9) ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 02/12/2011.


Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 078/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Altera artigo da Lei Municipal nº 1.058/2009, fixa remuneração dos membros da JARI deste Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 14, da Lei Municipal nº 1.058/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

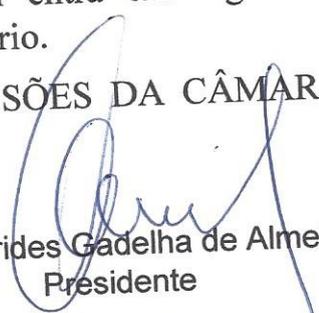
“Art. 14. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para a elaboração do regimento interno da JARI.”

Art. 2º. Fica fixada a remuneração dos membros da JARI, conforme tabela abaixo:

MEMBRO	VLR. REMUNERAÇÃO(R\$)
Representante do DEMUTRAN	600,00
Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito	600,00
Representante com conhecimento jurídico na área de trânsito	600,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2011.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



Francisco Hilário de Oliveira

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente

João Antonio Viana

Ver. João Antonio Viana
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Naurdes Gadelha de Almeida

Ver. Naurdes Gadelha de Almeida
Presidente